

REDUÇÃO					VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE					
TOTAL			1	4	150.000,00	150.000,00
DEZEMBRO						

TABELA 3						MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS		RECURSOS PRÓPRIOS	
						VALOR TOTAL			
13289	9º	1º			3	150.000,00	150.000,00		0,00
TOTAL	GERAL					150.000,00	150.000,00		0,00

DECRETO Nº 55.196, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de São Lucas, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com 6.264,84m² (seis mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), situado no Distrito de São Lucas, Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU-202990/09 (código 5758290), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel situado à Rua Pavônia, Distrito de São Lucas, Município de São Paulo, cuja descrição tem início no ponto 1, localizado no final do alinhamento par da Rua Pavônia, distante 50,75m do cruzamento com o alinhamento par da Rua Salvador Mota, deste ponto 1 segue na direção azimuthal 181º12'25" e distância 84,91m até o ponto 2, confrontando em 10,50m com a Rua Pavônia, em 69,59m com imóvel s/nº da Rua Pavônia, imóvel nº 700 da Rua Salvador Mota, e imóvel nº 35 da Travessa Boheme, e em 4,82m com a Travessa Boheme, do ponto 2 deflete à direita, confrontando com o Lote 6-B de propriedade de Geraldo José Vancetto, com azimuth 289º04'42" e distância 46,85m até o ponto 3; deflete à direita, na mesma confrontação, com azimuth 300º24'37" e distância 45,18m até o ponto 4; deflete à direita com azimuth 35º12'14" e distância 95,25m, confrontando com o lote 07, imóvel s/nº da Rua Barbeiro de Sevilha (contribuinte 156.050.0018-6), até o ponto 5; deflete à direita com azimuth 91º56'10" e distância 30,77m, confrontando com imóvel s/nº da Rua Barbeiro de Sevilha (contribuinte 156.050.0017-8), até o ponto 6; deflete à direita com azimuth 181º12'25" e distância 30,09m, confrontando com imóvel nº 47 da Rua Paricá e imóvel nº 12 da Rua Pavônia, até o ponto 1, início desta descrição, encerrando uma área de 6.264,84m² (seis mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Ulrich Hoffmann
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito da Penha, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com aproximadamente 47.000,00m² (quarenta e sete mil metros quadrados), situado no Distrito da Penha, Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU-204087/09 (código 5758003317), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel situado à Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, Distrito da Penha, Município de São Paulo, cuja descrição tem início no ponto 1, localizado no alinhamento da citada Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, na divisa do imóvel inscrição municipal

062.245.0003-7, deste ponto 1 segue 51,10m pelo alinhamento da Avenida Elisabeth de Robiano até o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue 166,60m, em confronto com remanescente do imóvel inscrição municipal 062.246.0049-1, até o ponto 3; prossegue em linha sinuosa de 167,10m, na mesma confrontação, até o ponto 4; do ponto 4 deflete à direita e segue 99,60m até o ponto 5, deflete à esquerda e segue 110,00m até o ponto 6, confrontando do ponto 4 ao 6 com fundos de lotes da Rua Nicolas Jardim; do ponto 6 deflete à direita e segue 145,40m, em confronto com faixa de domínio da antiga Rede Ferroviária Federal S/A, até o ponto 7; deste ponto deflete novamente à direita e segue 163,80m, confrontando com imóvel inscrição municipal 062.245.0001-0, até o ponto 8; deflete levemente à direita e segue 92,50m, em confronto com imóvel inscrição municipal 062.245.0005-3, até o ponto 9; do ponto 9 deflete à esquerda e segue 233,90m, confrontando com remanescente do imóvel inscrição municipal 062.245.0003-7, até alcançar o ponto 1 no alinhamento da Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, início desta descrição, encerrando uma área aproximada de 47.000,00m² (quarenta e sete mil metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Ulrich Hoffmann
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.198, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito da Penha, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com aproximadamente 14.200,00m² (quatorze mil e duzentos metros quadrados) situado no Distrito da Penha, Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU-204.086/2009 (código 5758003318), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel situado próximo à Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, Distrito da Penha, Município de São Paulo, cuja descrição tem início no ponto 1, localizado a 166,60m do alinhamento da citada Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, deste ponto 1 segue 36,70m, em confronto com remanescente do imóvel inscrição municipal 062.246.0049-1, até o ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue 89,00m até o ponto 3, deflete levemente à direita e segue 55,00m até o ponto 4, deflete à esquerda e segue 80,40m até o ponto 5, confrontando do ponto 2 ao 5 com remanescente do imóvel inscrição municipal 062.246.0053-8; do ponto 5 deflete à direita e segue 49,50m, em confronto com imóvel inscrição municipal 062.246.0052-1, até o ponto 6; deste ponto deflete à direita e segue 85,30m, confrontando com fundos de imóveis lindeiros à ferrovia, até o ponto 7; do ponto 7 segue em curva à direita com 51,70m, confrontando com fundos de lotes da Rua Nicolas Jardim, até o ponto 8; prossegue em linha sinuosa por 167,10m, em confronto com remanescente do imóvel inscrição municipal 062.246.0049-1, até alcançar o ponto 1, início desta descrição, encerrando uma área aproximada de 14.200,00m² (quatorze mil e duzentos metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Ulrich Hoffmann
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.199, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito da Penha, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 43.917,00m² (quarenta e três mil, novecentos e dezessete metros quadrados), situado no Distrito da Penha, no Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU nº 205.815/09 (código 5758222), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no título de propriedade, a saber: imóvel situado à EFCB - Estrada de Ferro Central Brasil, Rua Kampala esquina com Rua Natal Basile, Distrito da Penha, Município de São Paulo (M. 30.871 do 17º RI-SP), cuja descrição inicia-se no ponto zero, localizado 10,00m à esquerda da Rua Rinópolis do outro lado da EFCB - Estrada de Ferro Central Brasil, deste ponto segue 40,00m com azimuth 166º10'00" até o ponto 1, que marca a divisa de Angelo Pecci; segui 138,10m com azimuth 176º00'00", confrontando com faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A., até o ponto 2; segue 90,00m com azimuth 207º55'00", em confronto com Silvino de Queiroz, até o ponto 3; segue 191,65m com azimuth 252º30'00", confrontando com a Prefeitura Municipal de São Paulo, até o ponto 4; segue 60,00m com azimuth 354º45'00", em confronto com a Transportadora Santa Julia, até o ponto 5; segue 38,00m com azimuth 61º30'00" até o ponto 6; segue 25,30m com azimuth 24º30'00" até o ponto 7; segue 30,00m com azimuth 17º10'00" até o ponto 8; segue 30,00m com azimuth 12º30'00" até o ponto 9; segue 29,00m com azimuth 356º30'00" até o ponto 10; segue 24,30m com azimuth 346º30'00" até o ponto 11; segue 30,60m com azimuth 339º00'00" até o ponto 12; segue 5,00m com azimuth 316º10'00" até o ponto 13; confrontando do ponto 5 ao ponto 13 com antigo leito do Rio Tietê, hoje patrimônio da Prefeitura Municipal de São Paulo; do ponto 13 deflete à direita e segue 193,09m com azimuth 70º00'00", em confronto com Angelo de Mari, até o ponto zero, marco inicial desta descrição, encerrando uma área total de 43.917,00m² (quarenta e três mil, novecentos e dezessete metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Ulrich Hoffmann
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.200, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito do Jardim Angela, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com 75.891,00m² (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados), situado no Distrito do Jardim Angela, Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU-202987/09 (código 5758235), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel localizado à Estrada de Araguay, esquina com Rua Anatoli Liadov, Distrito do Jardim Angela, Município de São Paulo, cuja descrição tem início na referida confluência, deste ponto segue 68,00m pelo alinhamento da Estrada de Araguay até encontrar a Estrada da Servidão; deflete à esquerda e segue acompanhando a linha sinuosa da referida Estrada da Servidão por 316,00m; deflete à esquerda e segue por mais 600,00m na mesma confrontação; deste ponto deflete novamente à esquerda e segue confrontando com um caminho de servidão por 164,00m, 250,00m à esquerda e 64,00m à direita até alcançar o alinhamento da Rua Anatoli Liadov; deflete à esquerda novamente e segue 106,00m pelo alinhamento da referida Rua Anatoli Liadov até o ponto inicial desta descrição, encerran-

do uma superfície de 75.891,00m² (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Ulrich Hoffmann
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2009

DECRETO Nº 55.201, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, a área que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, uma área localizada dentro do Aeroporto Estadual "Com. Pedro Morganti", Estrada Monte Alegre, s/nº, Município de Piracicaba, com 4.480,00m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), cadastrada no SGI sob o nº 8448, conforme descrita e caracterizada nos autos do protocolo GS-11266/09-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Base de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Antonio Ferreira Pinto
 Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, a área que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, uma área localizada dentro do Aeroporto de Presidente Prudente, Rodovia Assis Chateaubriand, Km 59, Vila Maria, Município de Presidente Prudente, com 3.150,00m² (três mil, cento e cinquenta metros quadrados), cadastrada no SGI sob o nº 8760, conforme descrita e caracterizada nos autos do protocolo GS-11291/09-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Base de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Antonio Ferreira Pinto
 Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.